



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Grito de Carnaval anuncia a chegada do Carnalegria 2026, no dia 08 de fevereiro

O Governo Municipal da Estância Turística de Sertãozinho, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realiza no próximo dia 8 de fevereiro, domingo, o “Grito de Carnaval” - evento que marca o início das festividades do Carnalegria 2026 no município e no distrito Cruz das Posses. A programação acontece na Praça “Manoel Rodrigues Santinho” (Mané Gaiola), das 16h às 20h, reunindo música, alegria e clima de Carnaval para toda a população.



O evento contará com apresentações do Bloco Macaco Albino e da dupla Zé Lopes & Diego, antecipando o clima carnavalesco e preparando o público para a abertura oficial do Carnalegria 2026, que começará em 14 de fevereiro.



Os dias e locais de ativação do Carnalegria 2026 já estão definidos: no sábado, dia 14 de fevereiro, acontece a “Matinê de Carnaval”, das 16h às 20h, na quadra do Centro Esportivo “Claudemir Moura” (Karazinho), e o “Sambando no Parque”, a partir das 14h, no Parque Ecológico e de Lazer “Gustavo

Simioni”.

No domingo, dia 15, a folia continua no Parque Ecológico com o “Sambando no Parque”, a partir das 14h. Já a Praça Mané Gaiola sedia a “Folia do Mané”, das 16h às 22h.

A programação segue na segunda-feira, dia 16, com mais uma “Matinê de Carnaval”, das 16h às 20h, na quadra da escola “Prefeita Maria Neli Mussa Toniello”.



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Na terça-feira, dia 17, o “Sambando no Parque” retorna ao Parque Ecológico a partir das 12h, enquanto a Praça Mané Gaiola finaliza o carnaval com a “Folia do Mané”, das 16h às 22h.

Cruz das Posses também terá programação especial, com três dias de atividades no Centro Comunitário “Maria Cavestro”. No sábado, dia 14, acontece o Baile de Carnaval, das 20h à meia-noite. No domingo, dia 15, e na terça-feira, dia 17, serão realizadas Matinês de Carnaval, das 16h às 20h, garantindo diversão para crianças, jovens e famílias.

Fique ligado! As atrações de cada evento serão confirmadas em breve pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com divulgação através do site e das redes sociais da Prefeitura.

Vale destacar que, todas os eventos carnavalescos são gratuitos.

Departamento de Comunicação - PMS



SERTÃOZINHO

DIÁRIO OFICIAL

Lei Municipal nº 1682, de 16 de fevereiro de 1984

Quinta-feira, 15 de janeiro de 2026

Ano VIII | Edição nº 1479

Sumário

Gabinete do Prefeito	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Atos Administrativos	6
Convênios	6
Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana	7
Editais	7
Conselhos Municipais	9
Conselhos Municipais	9
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	9
SAEMAS	11
Licitações e Contratos	11
Atas de registro de preço	11

**GABINETE DO PREFEITO**

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 002/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 13 de janeiro de 2025, a Portaria nº 014/2025, que designou a professora **ALINE RESENDE BRUNO**, matrícula 101219-2, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEF Profª Elvira Arruda de Souza.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº 003/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 018/2025, que designou a professora **DANIELE CRISTINA DESIDÉRIO ALEXANDRE**, matrículas 101656-1 e 101656-2, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEF Prof. Raul do Prado Vianna.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº 004/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 038/2025, que designou a professora



ELAINE CRISTINA MERLI, matrículas 95059-5 e 95059-9, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEI Adelaide Rodrigues da Silva Marques.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

PORTARIA Nº 005/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 040/2025, que designou a professora **ERIKA ELIZABETH DE PAULA RODRIGUES**, matrícula 94673-5, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEI Paulo Ferracini.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

PORTARIA Nº 006/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 034/2025, que designou a professora **BIANCA GARCIA DE SOUZA**, matrícula 111669-1, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEI Adriana David Ferreira.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial Eletrônico do Município”.

PORTARIA Nº 007/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da



servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 175/2025, que designou a professora **LILIAN ROSE MERY SILVA RODRIGUES**, matrículas 103720-5 e 103720-10, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEI Profª Carmen Morillas Olivare.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

PORTARIA Nº 008/2026

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ, Prefeito Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3551702.402.00000767/2026-61;

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação referente à revogação da designação da servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a contar de 31 de dezembro de 2025, a Portaria nº 144/2025, que designou a professora **RITA DE CASSIA APARECIDA ASEVEDO**, matrículas 93652-3 e 93652-5, para exercer a função de Gestora Escolar da Unidade Escolar EMEF Prof. Anacleto Cruz.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sertãozinho, 13 de janeiro de 2026.

JOSÉ ALBERTO GIMENEZ

Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial Eletrônico do Município".

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº: 3551702.402.00027471/2025-15.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO.

CONVENIADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERTÃOZINHO.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SANTA CASA DE SERTÃOZINHO.

VALOR: R\$ 80.000.000,00.

ASSINATURA: 12/01/2026.

VIGÊNCIA: 12/01/2026 A 11/01/2030.

ASSINATURA: JOSÉ ALBERTO GIMENEZ – MUNICÍPIO – ANTÔNIO CARLOS CAVALLARO – SANTA CASA.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Editais



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

ATAS Nº 03,04 e 05/2026

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Departamento de Mobilidade Urbana pertencente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97, Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN nº 619/2016, responsável pelo julgamento de recursos administrativos contra penalidades aplicadas em virtude do cometimento de infrações de trânsito, em decisão do colegiado informa e dá ciência aos proprietários e/ou infratores dos veículos, que nas decisões de INDEFERIMENTO nos processos abaixo relacionados poderá ser interposto RECURSO em 2ª Instância ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN, na forma dos artigos 288 e 289 do CTB. Esclarecemos que nas decisões de DEFERIMENTO, o Departamento de Mobilidade Urbana poderá recorrer junto ao Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo – CETRAN.

FORMULÁRIO E ENDEREÇO: O formulário para recurso de multa poderá ser retirados no endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana situado na Avenida Beppe Olivares, nº 230, bairro “Jardim Lopes da Silva”, CEP: 14169-010, na cidade de Sertãozinho/SP, e, também, pelo sítio: www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/carta-servicos/117/, e poderá ser entregue no prazo acima estabelecido via “remessa postal com AR” para o endereço sede do Departamento de Mobilidade Urbana, ou, de forma presencial.

CONSULTA DE MULTA(S): A(s) multa(s) poderá(ão) ser consultada(s) por “placa” no sítio: www.dcctransito.com.br/consulta/index.cfm?municipio=7135.

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010

Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050

E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

**Secretaria Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana**

CONSULTA DA(S) DECISÃO(ÕES): A lista da(s) decisão(ões) abaixo relacionada(s) está disponível no Diário Oficial do Município no sítio (www.sertaozinho.sp.gov.br/portal/diario-oficial/), e, também, na sede do Departamento de Mobilidade Urbana.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: nº de processo, número do auto de infração e decisão.

Nº DO PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
43/2025	G350022438	INDEFERIDO
44/202	G350022477	INDEFERIDO
45/2025	G350022938	INDEFERIDO

Secretaria de Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Av. Beppe Olivares, 230 – Jardim Lopes da Silva – Cep 14.169-010

Sertãozinho-SP Fone (16) 3947-3050

E-mail: secretariadeseguranca@sertaozinho.sp.gov.br

**CONSELHOS MUNICIPAIS****Conselhos Municipais****Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017

Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada

E-mail: cmas@sertaozinho.sp.gov.br

Fone: (16) 3945-3610 / 16 99708-8080

Sertãozinho/SP

EDITAL CMAS Nº 01/2026 (Retificação ao Edital 01/2025).

Edital de Retificação ao Edital 01/2025 (Convocação de Assembleia Geral de Eleição dos Membros Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS de Sertãozinho / SP, para o biênio2026/2028).

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERTÃOZINHO – CMAS / Sertãozinho/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo por base a Lei nº 8.742/93 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – e suas alterações lei nº 12.435/2011; – Lei Municipal nº 6322, 2017, **RETIFICA A CONVOCAÇÃO** os representantes de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social (OSC), de Usuários e Organizações de Usuários da Política de Assistência Social e Trabalhadores e Organizações de Trabalhadores do SUAS, a se fazerem presentes no Processo Eleitoral na Gestão **2026/2028** para preenchimento das vagas de conselheiros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, no CMAS de Sertãozinho-SP, conforme segue.

LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:

3 – DA INSCRIÇÃO E IMPUGNAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1– As inscrições serão realizadas no período de **15/12/2025 a 28/01/2026**, através do e-mail do Conselho Municipal de Assistência Social (cmas@sertaozinho.sp.gov.br).

Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral - gestão 2026/2028

DATA	ATIVIDADE
31 de outubro de 2025	Enviar ofícios para 7 Secretarias – indicações Poder Público (Lei 6322/2017)
18 de novembro de 2025	Na reunião ordinária CMAS deverá indicar 4 conselheiros para compor Comissão do Processo Eleitoral na Gestão 2026/2028 .
26 de novembro de 2025	Publicação no DO da Resolução CMAS nº 17/2025 , de 25 de novembro de 2025, que institui a Comissão do Processo Eleitoral na Gestão 2026/2028 .
12 de dezembro de 2025	Publicação no DO do Edital nº 01/2025 , que dispõe sobre a normatização do Processo Eleitoral na Gestão 2026/2028 , para a escolha de representantes da sociedade civil no CMAS.




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Lei Municipal nº 6322 de 22 de novembro de 2017
 Rua: Eptácio Pessoa, 2575 – Jardim Alvorada
 E-mail: cmas@sertaozinho.sp.gov.br
 Fone: (16) 3945-3610 / 16 99708-8080
 Sertãozinho/SP


28 de Janeiro de 2026	Prazo final para apresentar pedido de habilitação, devidamente instruído com a documentação exigida, conforme previsto no Edital nº 001/2025 e Edital de Retificação 01/2026.
30 de Janeiro de 2026	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação dos candidatos – eleitores e eleitores.
05 de Fevereiro de 2026	Publicação da relação dos/as candidatos/as habilitados/as e não habilitados no DO.
12 de Fevereiro de 2026	Prazo final para ingressar com recurso no CMAS, conforme previsto no Edital nº 001/2025.
19 de Fevereiro de 2026	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
26 de Fevereiro de 2026	Prazo final para publicação no DO do ato de homologação da relação dos/as candidatos-eleitores/as e eleitores/as, e o resultado do julgamento dos recursos, caso houver;
06 de Março de 2026	Processo Eleitoral na Gestão 2026/2028 –Eleição presencial CMAS, 2026/2028
13 de Março de 2026	Prazo final para publicação no DO do resultado das eleições da sociedade civil no CMAS e pedido de publicação do ato de posse até 01/04/2026.
06 de Abril de 2026 Após a publicação do Ato de Posse	Posse dos Conselheiros (as) eleitos.

Demais itens do Edital 01/2025 permanecem inalterados.

Sertãozinho-SP, 15 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA ARAUJO TOMAZELI
 Data: 15/01/2026 13:33:55-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabela Araújo Tomazeli
 1ª Secretária

Documento assinado digitalmente
 AUGUSTO CESAR JUNTA
 Data: 15/01/2026 11:41:09-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Augusto César Junta
 Presidente CMAS

Gestão 2024/2026



SAEMAS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025****PROCESSO Nº 001/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO/SP - SAEMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA**, CPF: 200.074.558-01, RG: 27.850.462-0, e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **RENAN ALVES BRANDÃO**, CPF: 378.683.728-77, RG: 45.838.430-6, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 8.109/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do edital do pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: PSI Bombas Comércio e Serviços Ltda.

Endereço: Rua Wilson Roberto Solinski, nº 545, Casa B8, Jd. Jurema, na cidade de Valinhos - SP

CNPJ: 28.829.637-0

Representante legal: Alessandro Aikihiro Hirose

CPF: 283.055.898-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES À AUTARQUIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, FERRAMENTAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO (RETIRADA/DEVOLUÇÃO), BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NO START-UP, DENTRO DOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS**, conforme especificação do termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor global da contrato é de R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais), de acordo com o quanto especificado na proposta final da empresa e de acordo com o previsto na tabela abaixo.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto da presente licitação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

4.1. A execução do objeto da contratação deverá ser concluída em até 48 horas da autorização do fiscal da ARP e para veículos de urgência e emergência, o prazo para execução dos serviços, será de 24 horas.

4.2. Caso não seja possível a manutenção no prazo estabelecido, deverá a CONTRATADA justificar, através de



documento, o motivo do não atendimento do prazo estabelecido, cabendo ao fiscal da ARP analisar e acatar ou não a prorrogação de prazo.

4.3. O SAEMAS efetuará o pagamento no 15º (décimo quinto) dia após o registro da nota fiscal, que ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços e mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente, devida e regularmente atestada pela Secretaria requisitante.

4.3.1. Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do Processo, do Pregão e da Ordem de Serviço. Deverá ser emitida uma nota fiscal para cada Ordem de Serviço. Caso não constem essas informações, a(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) devolvida(s).

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços, expedida pela Secretaria de Obras, Conservação e Serviços Públicos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra/ordem ser ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **5.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo a Detentora oferecer proposta em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será



efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando a Detentora não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro da Detentora ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item **5.7** e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso:

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável;

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens **7.2** e **7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de



preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **8.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Contratar com a Administração nas condições previstas no edital do presente Pregão para os serviços, objetos deste ajuste, e o preço registrado nesta Ata.

9.2. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO SAEMAS

10.1. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento desse Registro de Preços.

10.2. Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade na entrega dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, não resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho/SP.

Sertãozinho, 15 de dezembro de 2025.

ALEX FABIAN CARDIN DE SOUSA

SUPERINTENDENTE

CONTRATANTE

ALEXANDRE ROBERTO DA SILVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

PSI BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS

1 - _____ 2 - _____

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025

CONTRATO Nº 119/2025



FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: LEI FEDERAL 8.666/1993

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO

CONTRATADO: PSI BOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES À AUTARQUIA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E COMPONENTES GENUÍNOS DOS RESPECTIVOS FABRICANTES, FERRAMENTAL, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO (RETIRADA/DEVOLUÇÃO), BEM COMO O ACOMPANHAMENTO NO START-UP, DENTRO DOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E ANEXOS

DO PREÇO: R\$ 3.400.000,00

VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 14/12/2026

DATA ASSINATURA: 15/12/2025

Expediente

O Diário Oficial do Município de Sertãozinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Prefeitura

Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro
Telefone: (16) 2105 3000

Câmara Municipal

Telefone: (16)3946-9600
Av. Egisto Sicchieri,1289 - Jardim Diamante

Poder Judiciário

Telefone: (16) 3945 2811
Rua Luís Carlos Prudêncio, 100 - Jardim América

Procuradoria Geral do Município

Telefone: (16) 2105 3014
Rua Eptácio Pessoa, 1.528 - Centro

Secretaria Municipal da Administração

Telefone: (16) 2105 3005
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Telefone: (16) 3942 3644 / 3945 6480 / 3945 6522 / 3945 6552
Rua Auad Sader, 160 - Jardim Liberdade

Secretaria Municipal de Casa Civil

Telefone: (16) 2105 3000
Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Telefone: (16) 3942 5168 / 3947 7571
Rua Sebastião Sampaio, 1.489 - Centro

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Telefone: (16) 3945 4063 / 3947 7763
Rua Voluntário Otto Gomes Martins, 1.380 - Centro

Secretaria Municipal de Educação

Telefone: (16) 3946 6900
Rua Washington Luís, 1.040 - Centro

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Telefone: (16) 3947 2247
R. Bartolomeu Sala, 54 - Jardim 5 de Dezembro

Secretaria Municipal de Fazenda

Telefone: (16) 2105 1000
R. Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio

Secretaria Municipal de Governo

Telefone: (16) 2105 3008
R. Aprígio de Araújo, 837 - Centro

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Telefone: (16) 3946 7808
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Obras, Conservação e Serviços Públicos

Telefone: (16) 3946 7800
Av. Nossa Senhora Aparecida, 1.803 - Bairro São João

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Telefone: (16) 2105 1000
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes

Secretaria Municipal de Saúde

Telefone: (16) 3945 4230 / 3945 6479 / 3945 4546
Rua Geremia Lunardelli, 1.134 - Centro

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Telefone: (16) 3945 0655 / 3947 3050
Av. Beppe Olivare, 230 - Jardim Lopes da Silva

Secretaria Municipal de Cruz das Posses

Telefone: (16) 3949 1240 / 3949 1826
Rua Tenente Isaías, 872 - Centro

Saemas - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente

Telefone: (16) 3946 4646
Rua Jordão Borghetti, 250 - Jardim Recreio dos Bandeirantes



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: dcf-d-9585-2955-c807-19



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Sertãozinho (SP), Edição nº 1479, ano VIII, veiculado em 15 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por VALDIR GONCALVES DA SILVA PEREIRA (CPF ***182948**) em 15/01/2026 às 16:36:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/dcf-d-9585-2955-c807-19>